



**OLIVENÇA PREV**

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLIVENÇA - AL

**PORTARIA Nº. 06/2023, de 01 de setembro de 2023.**

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS**, no uso legal de suas atribuições, de acordo com a lei orgânica do município e a Lei municipal nº 300/2013 e o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA SOARES MELO**, portadora do RG nº. 654818 SSP/AL e inscrita no CPF nº 677.694.894-15, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, 25H, Grau I, Nível Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da matrícula nº 301, servidora pública municipal filiada ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, e o que dispõe o art. 45, ambos da Lei Municipal nº 300/2013 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Olivença/AL, conforme documentação constante no processo administrativo nº. **006/2023** do supracitado Instituto de Previdência.

Art. 2º - Os recursos decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Olivença/AL - OLIVENÇA PREV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença-AL, 01 de setembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Josimar Dionísio**  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
**Jamesson Cavalcante de Gusmão Junior**  
Presidente do OLIVENÇA PREV